



RECOMENDAÇÃO GPGJ nº 05

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Recomenda aos Membros do Ministério Público que, em suas manifestações como órgão interveniente, observem o disposto no art. 185 do Código de Processo Civil, sempre que não houver prazo diverso previsto em lei.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 08, de 07 de abril de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela celeridade do processo judicial, como forma de garantir a sua efetividade,

RESOLVE

RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público que, em suas manifestações processuais como órgão interveniente, observem o prazo de 5 (cinco) dias previsto no art. 185 do Código de Processo Civil¹, sempre que não houver prazo diverso previsto em lei.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2008.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça

¹ O art. 185 do CPC 1973 corresponde ao art. 224, §3º, do CPC 2015.



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	Recomendação
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Número:	05
Data:	23/12/2008
D.O.:	D.O.E.R.J. de 24/12/2008
Publicação:	24/12/2008
Republicação:	
Vigência:	Sim
Alterações:	
Procedimento Administrativo:	
Área:	Área Finalística - Temas Jurídicos (Atividades Finalísticas Temáticas)
Tema:	Direito Processual Civil (Normas Gerais)
Assunto:	-
Resumo:	A Recomendação indica aos membros que, em suas manifestações processuais como órgão interveniente, observem o prazo de 5 (cinco) dias previsto no art. 185 do Código de Processo Civil, sempre que não houver prazo diverso previsto em lei.
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	Recomendação CNMP nº 08 /2008; art. 185 do CPC de 1973 (correspondente ao art. 224, § 3º do CPC 2015).
Estruturas Correlatas: (ver organograma)	-
Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos:	Esta versão do texto não substitui a publicada no DOe MPRJ.
Revisões:	-